



CARTA CONTRATO N.º 009/2025

Ref.: Processo n.º 130/2025

Detentor Contrato n.º 220/2025

RAIMUNDO TRIETE BEZERRA CPF XXX554148XX

CNPJ: 12.911.714/0001-30

End: Marechal Deodoro, n.º 635 – Centro

Paraisópolis – Minas Gerais/MG CEP 37.660-000

Telefone: (35) 3651-3163

Comunicamos a V. S^a ter sido dispensada a licitação pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Saúde, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias de Eucatex para atendimento da Policlínica Municipal do Departamento Municipal de Saúde Paraisópolis/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e especificações do objeto**. Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o produto ofertado ser entregue no local determinado pelo gestor.

1.1 Tem-se a necessidade da contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias de Eucatex para atendimento da Policlínica Municipal do Departamento Municipal de Saúde Paraisópolis/MG.

1.2 Tal necessidade se faz necessária para promover a adequada organização dos espaços físicos da unidade, especialmente no que diz respeito a delimitações entre as áreas da Policlínica Municipal e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Essa medida visa otimizar o fluxo de trabalho, ampliar a privacidade nos atendimentos e proporcionar um ambiente mais funcional para as equipes.

1.3 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, seguindo, rigorosamente, as quantidades e especificações dos serviços solicitados;

1.4 A empresa contratada deverá fornecer profissional (ais) especializado (s) para a execução do serviço, bem como responsabilizar-se por todo material e ferramental necessário à execução;

1.5 Correrão por conta da contratada, se houver, todas as despesas com transporte dos membros da equipe, além de seguros, tributos, alimentação, encargos fiscais, comerciais,



trabalhistas e previdenciários, civis ou penais relacionados a prestação de serviços, assim como todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

1.6 Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. PREÇO

ITEM	UNID.	QUANT.	DETALHAMENTO	VALOR UNIT. - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	M ²	43	Divisórias de Eucatex com instalação para separação de áreas de Unidade Básica de Saúde: Área aproximada total: 43,00m ² , incluindo duas portas de 0,80m ² . 01 parede com medidas 3,80m x 3,68 m com uma porta; 01 parede com medidas 3,57 m x 3,68 m com uma porta; 01 parede com medidas 5,00 cm x 3,08 cm.	164,18	7.057,74

2.1 O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$7.059,74** (sete mil e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto ora adquirido.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do fornecimento do produto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

4.2 Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.08.01.10.302.1024.2.800 44.90.52 Ficha n.º 276, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Diretor de Saúde designar um fiscal para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.
- III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

8. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, com fulcro no Art. 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 03 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE

Alex Ferreira
Diretor de Saúde

RAIMUNDO TRIETE BEZERRA CPF XXX554148XX – CONTRATADA

Raimundo Triete Bezerra
CNPJ: 12.911.714/0001-30